



[Homologado em 24/09/2024, DODF nº 184, de 25/09/2024, pag. 08.](#)

PARECER Nº 278/2024-CEDF
Processo SEI-GDF Nº 00080-00235242/2024-18
Interessado: **Claudia Rocio Colman de Antunes**

Declara a equivalência ao Ensino Médio dos estudos realizados no exterior.

I – HISTÓRICO

Claudia Rocio Colman de Antunes, paraguaia, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE

Examinada a matéria, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2019-CEDF e comprovou-se que a documentação apresentada pela interessada atesta que os estudos realizados em três anos, perfazendo 2.565 horas, equivalem ao Ensino Médio brasileiro, de acordo com a legislação ora vigente.

III – CONCLUSÃO

Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019-CEDF, o parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por Claudia Rocio Colman de Antunes, em 2010, no Colegio Nacional de la Capital Gral. Bernardino Caballero, localizado em Assunção, República do Paraguai, inclusive, para fins de prosseguimento de estudos.

É o Parecer.

Sala Helena Reis - CEDF, Brasília, 17 de setembro de 2024.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA
Conselheira-Relatora

Aprovado na CLN
em 17/9/2024.

LINDAURA ALVES ROCHA
Conselheira no exercício da Presidência da Câmara e Legislação
e Normas do Conselho de Educação do Distrito Federal